

EDUCAÇÃO MUSICAL SEGUNDO A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: PERSPECTIVAS DE LICENCIANDO SOBRE A EDUCAÇÃO MÚSICAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.593122410102>

Data de aceite: 16/10/2023

RAMIRES, J, S, B
Universidade Federal do Pampa
(UNIPAMPA) – Bagé – RS – Brasil

PINHEIRO, P.O
Universidade Federal do Pampa
(UNIPAMPA) – Bagé – Brasil

PALAVRAS-CHAVE: Base Nacional Comum Curricular, Educação Musical, Ensino Fundamental Anos Iniciais.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo fazer uma análise crítico-reflexivo que diz respeito à proposta da Base Nacional Curricular Comum (BNCC) em relação à educação musical no ensino Fundamental.

O documento visa nortear as instituições de ensino, em âmbito federal, estadual, e municipal no que diz respeito à formação de professores, à avaliação, à elaboração de conteúdos educacionais e aos critérios para a oferta de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da educação.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que

RESUMO: O trabalho realizou uma análise do componente de Políticas Públicas Educacionais do curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Pampa. O trabalho consiste em realizar uma análise crítico-reflexiva das contribuições e dos desafios apresentados na Base Nacional Comum Curricular na Área da Educação Musical, no que se refere ao Ensino fundamental (anos iniciais), na perspectiva de estudantes de Licenciatura em Música. A pesquisa é do tipo documental, através da leitura crítica da Base Nacional Comum Curricular, artigos e matérias jornalísticas. As principais contribuições identificadas foram à proposta de utilizar a música como ferramenta de inserção e participação crítica na sociedade; Utilizar do conteúdo música para trabalhar as culturas locais e culturas distantes, e a maior dificuldade, de acordo com a análise é a não determinação de quais conteúdos devem ser trabalhados em quais momentos.

tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como a define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996)¹, e está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN)². (BRASIL, 2018, p. 9).

No que se refere especificamente ao componente curricular Artes, o documento aponta uma divisão nas seguintes linguagens: Artes visuais, Dança, Música e Teatro. Segundo a BNCC, estas linguagens contribuem para interação crítica dos alunos com a complexidade do mundo, além de favorecer o respeito às diferenças e o diálogo intercultural.

A prática artística possibilita o compartilhamento de saberes e de produções entre os alunos por meio de exposições, saraus, espetáculos, performances, concertos, recitais, intervenções e outras apresentações e eventos artísticos e culturais. (BRASIL, 2018, p.195).

Segundo o documento o ensino de música deve contemplar os seguintes aspectos: percepção, experimentação, reprodução, manipulação e criação de materiais sonoros diversos, dos mais próximos aos mais distantes da cultura musical dos alunos, estas práticas devem possibilitar a vivência musical inter-relacionada à diversidade e desenvolver saberes musicais que possibilitem a sua inserção e participação crítica na sociedade.

A BNCC indica 10 competências específicas para o ensino de artes, estes saberes promovem a compreensão entre as linguagens artísticas; Conhecer e criticar práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, conhecer outras culturas que não sejam as que constituem a identidade brasileira, experimentar a ludicidade, a percepção e a expressividade são algumas das especificidades que o documento aponta.

METODOLOGIA

A coleta de dados se deu por análise documental mediante a leitura da Base. “A pesquisa documental apresenta uma série de vantagens. Primeiramente há que se considerar que os documentos constituem fonte rica e estável de dados” (GIL 1991, pg. 29), já Silva (2019, p. 45) nos diz que:

Na pesquisa documental, dada a impossibilidade de acesso ao campo propriamente dito, o pesquisador o acessa através dos registros deixados por pessoas que vivenciaram o campo e os processos sociais que são o objeto de pesquisa. Esses registros como não poderiam deixar de ser, trazem consigo as marcas das representações sociais em voga à época bem como da visão de mundo daquela pessoa que registra os acontecimentos, seus valores, seus preconceitos, etc.

1. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: Acesso em: 13 de outubro. 2019.

2. BRASIL. Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília: MEC; SEB; DICEI, 2013. Disponível em: Acesso em: 13 de outubro. 2019.

Além da BNCC foram utilizados como referencial teórico: artigos, teses, reportagens e sites especializados em educação, Bogdan & Biklem (1994) afirmam que documentos como: memorandos, boletins informativos, documentos sobre políticas, propostas, códigos de ética, entre outros tem sido encarados por muitos investigadores como muito subjectivos, representando os enviesamentos dos seus promotores, apresentando um retrato brilhante e irrealista de como funciona a instituição.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em 2008 com a aprovação da lei 11.768 de 18 de agosto de 2018³, educadores musicais, músicos, apreciadores de música e uma parte significativa da população brasileira entusiasmou-se com a presença da música como conteúdo obrigatório na educação básica; porém a música ainda não é uma realidade comum a todas as escolas.

Em matéria publicada em 13 de outubro de 2018 o portal de notícias G1⁴ traz o seguinte título “Lei que torna o ensino de música obrigatório na rede pública completa dez anos, mas não é implementada”, e Alessio Costa Lima, presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação (Undime), diz: “Sabemos que o ensino de música é importante. Mas para ser exequível precisa levar em conta a realidade local e precisa vir acompanhada de uma política pública nacional com essa finalidade.” (FARJADO 2018, n.p.

Os objetos de conhecimentos indicados pela BNCC para o ensino de música do 1º para o 5º ano são: Contexto e práticas, elementos da linguagem, Materialidades, notação musical e processos de criação, estes estão divididos entre 26 habilidades específicas.

Nosso entendimento é que um dos principais desafios para a educação musical está no que se refere a da ordem em que estes conhecimentos devem ser apresentados aos alunos. Imaginem um aluno que cursa 5º ano do ensino fundamental e que durante o decorrer do ano letivo precisa trocar de escola, sendo que na primeira estava a estudar o conteúdo X, a probabilidade de não dar continuidade ao mesmo conteúdo na nova escola é grande, devido a BNCC não estabelecer quais conteúdos devem ser estudados em quais momentos diferentemente de outras disciplinas como português e matemática.

Um fator positivo é que o documento leva em consideração que nem todas as escolas, principalmente as da rede pública de ensino tem uma infraestrutura apropriada para o ensino de música, o educador musical deve estar preparado para ensinar música sem o auxílio de instrumentos musicais, desta forma a Base sugere.

Identificar e apreciar criticamente diversas formas e gêneros de expressão musical, reconhecendo e analisando os usos e as funções da música em diversos contextos de circulação, em especial, aqueles da vida cotidiana. Elementos da linguagem, Perceber e explorar os elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo etc.), por meio de jogos,

3. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11769.htm

4. <https://g1.globo.com/educacao/guia-de-carreiras/noticia/2018/10/13/lei-que-torna-o-ensino-de-musica-obrigatorio-na-rede-publica-completa-dez-anos-mas-nao-e-implementada.ghtml>

brincadeiras, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musical. Materialidades, Explorar fontes sonoras diversas, como as existentes no próprio corpo (palmas, voz, percussão corporal), na natureza e em objetos cotidianos, reconhecendo os elementos constitutivos da música e as características de instrumentos musicais variados. Notação e registro musical, Explorar diferentes formas de registro musical não convencional (representação gráfica de sons, partituras criativas etc.), bem como procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual, e reconhecer a notação musical convencional. Processos de criação, Experimentar improvisações, composições e sonorização de histórias, entre outros, utilizando vozes, sons corporais e/ou instrumentos musicais convencionais ou não convencionais, de modo individual, coletivo e colaborativo. (BRASIL 2018, pg. 205).

Novamente, reafirmamos a importância de políticas públicas que possibilitem o ensino de música com qualidade, de forma que as instituições de ensino tenham os recursos mínimos para as aulas. Hoje a realidade do professor de música, principalmente na rede pública de ensino, é ministrar aulas de música utilizando apenas os sons do corpo ou tendo que confeccionar fontes sonoras.

Em um relato de experiência, Abreu e Aquino (2018) fizeram um estudo sobre a implementação da BNCC em uma turma de 5º ano do Ensino Fundamental do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE/UFG), durante a pesquisa pode se constatar que as habilidades musicais desempenhadas durante o estudo extrapolaram o mínimo proposto pela BNCC. No entanto, devemos levar em consideração que o estudo foi realizado em uma universidade federal.

A proposta de equidade para ensino de música sem que exista um referencial programático para os conteúdos a serem desenvolvidos torna-se uma missão difícil de ser alcançada, partindo deste pressuposto podemos julgar que o conteúdo música ainda é apenas uma ferramenta de recreação dentro das escolas em que não há a presença de um educador musical.

CONCLUSÃO

Fazer esta reflexão crítico-reflexiva da BNCC tendo como objetivo analisar os benefícios e desafios no que se refere à educação musical, nos faz refletir sobre a importância de todas as políticas públicas referentes a educação, justifico este pensamento afirmando que os desafios apontados no decorrer do texto são decorrentes não apenas da elaboração da BNCC mas também de outras políticas públicas.

É importante que estas políticas sejam realmente pertinentes a sociedade brasileira e a educação como um todo. Destaco que todos os componentes que contemplam a educação básica sejam citados de forma justa e equivalente, e que a Arte possa ser vista como uma linguagem que produz tanto conhecimento quanto as demais.

Eu acredito que é dever do poder público realizar concursos públicos para área da educação musical, permitindo que as escolas possam contar com a presença de um profissional com formação (licenciatura em música) para ministrar aulas de música, lembrando que o bacharel em música não tem formação pedagógica.

REFERÊNCIAS

ABREU, Roncato Rafael; AQUINO Labosque Thais *A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em aulas de música no Ensino Fundamental: analisando uma experiência de estágio*. In: XV ENCONTRO REGIONAL CENTRO-OESTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MUSICAL. Goiânia/GO - 25 a 27 de outubro de 2018.

Brasil. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Ministério da Educação, Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf Acesso em: 08 out 2019.

BRASIL, lei N° 11.769 de Agosto de 2008. Estabelece que: *A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo*. Brasília DF, 18 Agosto 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11769.htm. Acesso em 15 de outubro de 2019.

FARJADO, Vanessa. *Lei que torna o ensino de música obrigatório na rede pública completa dez anos, mas não é implementada*. G1- EDUCAÇÃO, São Paulo, 13 de out. 2018 disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/guia-de-carreiras/noticia/2018/10/13/lei-que-torna-o-ensino-de-musica-obrigatorio-na-rede-publica-completa-dez-anos-mas-nao-e-implementada.ghtml>. Acesso em: 15 out. 2019.

SILVA Rafael Rodrigues. *Ensino de música em conservatórios de Bagé - Rio Grande do Sul (1904 - 1927): uma sociologia dos processos músico-pedagógicos na Primeira República*. 2019. Tese (Doutorado). UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL INSTITUTO DE ARTES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA. Porto Alegre. RS.